

PORTARIA N.º 034 – P, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Publicada no Diário da Assembléia nº 2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993.

Considerando o disposto na C.I. Nº 011/DIRAD, de fls. 02, dos autos, pela qual o diretor da Diretoria de Área Administrativa solicita autorização para autuar processo para um novo contrato de prestação de serviços com os correios, devidamente autorizado pelo Diretor – Geral deste Parlamento.

Considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é possuidor do monopólio dos serviços postais em todo o território brasileiro.

Considerando a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de empresa pública concessionária dos serviços que melhor atende às necessidades desta Casa de Leis.

Considerando o disposto no DESPACHO Nº 010/2013, fls. 37/38, dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade de contratação de prestação de serviços postais com os correios, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa, pelas razões relacionadas no mesmo, inclusive quanto ao preço.

Considerando ainda o Parecer Jurídico N.º 011/2013–PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 39/40, ratificado às fls. 41, via DESPACHO/PGA/AL, do Procurador – Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, adjudicando a favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0001-03, a prestação dos serviços postais destinados a atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no valor estimado anual de R\$ 158.250,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,
aos **19 dias do mês de fevereiro de 2013.**

Deputado SANDOVAL CARDOSO
Presidente